




Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 2.062/2022
De 04 de agosto de 2022

Certifico que na data 04/08/22,
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Lei de nº 2.062
do dia 04/08/22
Piracanjuba, 04/08/22

Secretário de Administração

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a subvencionar o Hospital São Vicente de Paulo de Piracanjuba recurso financeiro de custeio, proveniente de Emenda Parlamentar Estadual, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar o Hospital São Vicente de Paulo de Piracanjuba, entidade filantrópica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.404.201/0001-17, objetivando a transferência de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar, conforme Portaria nº 1094/2022, e será destinado para execução ao custeio das ações e serviços de saúde da entidade, em concordância com o Plano de Trabalho.

Art. 2º - Para consecução do repasse, o Município de Piracanjuba fica autorizado a transferir, em parcela única, em conformidade com a Portaria citada no artigo 1º desta Lei, o recurso financeiro destinado a execução de custeio das ações e serviços de saúde, proveniente de emenda parlamentar, através do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§1º - O total de recursos repassados, nos termos desta Lei, deve ser aplicado pela entidade recebedora, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, para execução de custeio das ações e serviços de saúde.

§2º - A entidade prestará contas ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba dos recursos autorizados no *caput* deste artigo, observadas as regras dispostas na Legislação Federal e Estadual, por meio de Relatório de Prestação de Contas, a ser apresentado após 90 (noventa) dias do cumprimento do Cronograma de Execução que consta o Plano de Trabalho.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Art. 3º - A despesa decorrente do previsto nesta Lei, correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (04/08/2022).

Claudiney Antonio Machado
Prefeito

Rodrigo Rodrigues Alves
Secretário de Administração